

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO (MDSA)**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC)**

---

Instrução Operacional nº 85/SENARC/MDSA  
2017.

Brasília, 06 de fevereiro de

**Assunto:** Estabelece os prazos e procedimentos a serem adotados pelas gestões municipais para verificação e tratamento dos casos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem em sua composição políticos eleitos em 2016, doadores ou prestadores de serviços em campanhas eleitorais, e/ou beneficiários do Programa Bolsa Atleta.

## 1. INTRODUÇÃO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. As informações do Cadastro Único subsidiam a formulação e a implantação de mais de 30 políticas públicas em nível federal, capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

Entre os programas sociais que utilizam o Cadastro Único para identificar seus beneficiários está o Programa Bolsa Família (PBF). A qualidade das informações do Cadastro Único, além de possibilitar um mapeamento das famílias de baixa renda e suas condições de vida nos territórios, assegura que as famílias beneficiárias do PBF sejam, de fato, aquelas que se enquadram nos critérios de elegibilidade estabelecidos pela legislação.

Com o intuito de reforçar a focalização do PBF, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) vem trabalhando em parceria com outros órgãos do Governo Federal, por meio de acordos de cooperação técnica que possibilitam a troca de conhecimento, informações e bases de dados.

Neste âmbito de atuação conjunta, foram realizados cruzamentos de dados do Cadastro Único e da folha de pagamentos do PBF com as bases do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Nestes processos, foram identificadas famílias beneficiárias do PBF que têm em sua composição pessoas que: fizeram doações a campanhas eleitorais, prestaram serviços nas eleições ou são políticos eleitos nas eleições municipais de 2016.

As doações de famílias beneficiárias do PBF a campanhas eleitorais, bem como a prestação de serviços nas campanhas não são proibidas. No entanto, com relação às doações realizadas, devem ser compatíveis com os perfis de renda das famílias beneficiárias. Quanto à prestação de serviços nas campanhas, os valores recebidos em decorrência deste trabalho, assim como outras fontes de renda, devem estar registrados no Cadastro Único.

A respeito dos políticos eleitos nas eleições municipais de 2016, o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o PBF, estabelece em seu art. 25, VIII, que a família deverá ser desligada do Programa caso haja posse de beneficiário em cargo eletivo remunerado, de qualquer das três esferas de Governo.

Por meio de parceria entre o MDSA e o Ministério do Esporte, foi realizado, ainda, o cruzamento de dados do Cadastro Único e da folha de pagamentos do PBF com a base de dados do Programa Bolsa Atleta. Neste processo, foram identificadas famílias beneficiárias do PBF que têm em sua composição pessoas que também são beneficiárias do Programa Bolsa Atleta. É importante ressaltar que as famílias que tenham pessoas que recebam o Bolsa Atleta também podem ser beneficiárias do PBF, desde que o valor recebido do Bolsa Atleta esteja devidamente registrado no Cadastro Único, e a família permaneça com perfil de renda compatível ao recebimento do Bolsa Família.

Esta Instrução Operacional (IO) estabelece os procedimentos, prazos e repercussões para a ação de atualização cadastral dessas famílias beneficiárias do PBF que apresentam em sua composição políticos eleitos em 2016, doadores ou prestadores de serviços em campanhas eleitorais, e/ou beneficiários do Programa Bolsa Atleta.

## **2. PÚBLICO ALVO**

Para a definição dos públicos-alvo deste processo de atualização cadastral, foram utilizadas as seguintes bases de dados:

### **2.1 Doadores de campanha e prestadores de serviço:**

- Cadastro Único de agosto de 2016;
- Folha de Pagamentos do PBF de setembro de 2016;
- Doadores de campanha eleitoral – Eleições 2016 (TSE); e
- Fornecedores de serviço em campanha eleitoral – Eleições 2016 (TSE).

### **2.2 Políticos Eleitos:**

- Cadastro Único de novembro de 2016;
- Folha de Pagamentos do PBF de dezembro de 2016; e
- Políticos Eleitos – Eleições 2016 (TSE).

### **2.3 Beneficiários do Programa Bolsa Atleta:**

- Cadastro Único de agosto de 2016;
- Folha de Pagamentos do PBF de setembro de 2016; e
- Atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta de maio de 2016 (Ministério do Esporte).

## **3. REPERCUSSÃO NOS BENEFÍCIOS PBF**

### **3.1 Doadores de campanha e prestadores de serviço:**

As famílias que têm integrantes identificados como doadores ou prestadores de serviços para as campanhas eleitorais de 2016 tiveram seus benefícios do Bolsa Família **bloqueados em outubro de 2016**.

O **desbloqueio** do benefício poderá ser comandado pela Gestão Municipal, diretamente no Sibec, desde que:

- A família tenha realizado a atualização cadastral a partir de outubro de 2016, e mantenha o perfil de permanência no Programa Bolsa Família; e
- A Gestão Municipal preencha a declaração disponibilizada no **Anexo III** desta IO. Tal instrumento deverá ser arquivado no município e ter uma cópia encaminhada à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC).

Terão os benefícios **cancelados**:

- As famílias que não tiverem atualizado seus cadastros até 17/02/2017 (data limite de atualização para evitar o cancelamento); e
- As famílias que, após a atualização cadastral, apresentarem renda familiar por pessoa superior a meio salário mínimo.

Mesmo após o encerramento do prazo, a Gestão Municipal poderá atualizar o cadastro e, caso a família mantenha o perfil de permanência no PBF, poderá comandar a **reversão de cancelamento** diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec). Além disso, deverá preencher a declaração disponibilizada no **Anexo III**, arquivar no município e encaminhar cópia à SENARC. A reversão de cancelamento só poderá ser realizada dentro do prazo-limite de 6 (seis) meses, contados da data de cancelamento do benefício. Depois deste prazo, as famílias só podem retornar ao PBF passando por novo processo de habilitação e seleção de famílias para concessão de benefícios.

### 3.2 Políticos Eleitos:

As famílias que têm integrantes identificados como políticos eleitos nas eleições de 2016 tiveram seus benefícios do Bolsa Família **cancelados em janeiro de 2017**.

A reversão de cancelamento poderá ser comandada apenas pela SENARC e desde:

- A família tenha realizado a atualização cadastral após a data de publicação desta IO, e mantenha o perfil de permanência no Programa Bolsa Família;
- A entrevista de atualização cadastral tenha sido realizada no domicílio da família, com elaboração de parecer pela Gestão Municipal. A entrevista em domicílio deve ser indicada por meio da marcação do item “2” do quesito “1.08 - Forma de coleta de dados”, do Bloco 1 do formulário de cadastramento, e registrada no Sistema de Cadastro Único;
- O Responsável pela Unidade Familiar (RF) afirme que o político eleito não faz parte da composição familiar ou não tomou posse do cargo; e
- A Gestão Municipal preencha a declaração disponibilizada no **Anexo IV** desta IO.

**O parecer e a declaração** devem ser arquivados no município e ter cópia encaminhada à SENARC.

**ATENÇÃO:** Nos casos de famílias que reconheçam políticos eleitos em sua composição e que tomaram posse do cargo, o cancelamento do benefício não poderá ser revertido.

### 3.3 Beneficiários do Programa Bolsa Atleta:

As famílias que têm integrantes identificados como beneficiários do Programa Bolsa Atleta tiveram seus benefícios do Bolsa Família **bloqueados em outubro de 2016**.

O **desbloqueio** do benefício poderá ser comandado pela Gestão Municipal, diretamente no Sibec, desde que:

- A família tenha realizado a atualização cadastral a partir de outubro de 2016, e mantenha o perfil de permanência no Programa Bolsa Família;
- Caso alguma pessoa da família ainda receba o Bolsa Atleta, tenha sido atualizado no bloco 8 (Trabalho e Remuneração) o quesito 8.09 (Quanto recebe, normalmente, por mês de:), especificamente o item 5 (Outras fontes de remuneração exceto bolsa família ou outras transferências similares); e
- A Gestão Municipal preencha a declaração disponibilizada no **Anexo V** desta IO. Tal instrumento deverá ser arquivado no município e ter uma cópia encaminhada à SENARC

Terão os benefícios **cancelados**:

- As famílias que não tiverem atualizado seus cadastros até 17/02/2017 (data limite de atualização para evitar o cancelamento); e
- As famílias que, após a atualização cadastral, apresentarem renda familiar por pessoa superior a meio salário mínimo.

Mesmo após o encerramento do prazo, a Gestão Municipal poderá atualizar o cadastro e, caso a família mantenha o perfil de permanência no PBF, poderá comandar a **reversão de cancelamento** diretamente no Sibec. Além disso, deverá preencher a declaração disponibilizada no **Anexo V**, arquivar no município e encaminhar cópia à SENARC. A reversão de cancelamento só poderá ser realizada dentro do prazo-limite de 6 (seis) meses, contados da data de cancelamento do benefício. Depois deste prazo, as famílias só podem retornar ao PBF passando por novo processo de habilitação e seleção de famílias para concessão de benefícios.

#### **ATENÇÃO:**

- Para as famílias beneficiárias do PBF públicos-alvo desta IO aplica-se a regra de permanência do Programa. De acordo com esta regra, disciplinada pela Portaria GM/MDS nº 617, de 11 de agosto de 2010, a família que já é beneficiária pode ter sua renda aumentada até meio salário mínimo por pessoa e, ainda assim, permanecer por dois anos no Programa, desde que atualize voluntariamente suas informações no Cadastro Único.
- O endereço da SENARC para envio dos documentos solicitados nesta IO é: SMAS, Trecho 3, Quadra 2 - Lote 1 – Ed. The Union – CEP: 70610-051 – Brasília – DF, aos cuidados do Sr. Tiago Falcão Silva, Secretário Nacional de Renda de Cidadania.
- O envio das declarações constantes nos Anexos III e V é dispensado, no caso do gestor municipal ter feito o desbloqueio do benefício e já ter encaminhado declaração à SENARC, mesmo que não tenha sido no modelo disponibilizado nos referidos Anexos.

#### 4. COMUNICAÇÃO ÀS FAMÍLIAS

A comunicação com as famílias está sendo realizada por meio do envio de mensagens no extrato de pagamento do benefício do Bolsa Família.

Para conhecer o texto das mensagens de extrato, consulte o Anexo I desta IO.

**ATENÇÃO:** É possível que parte das famílias que atualizem os dados cadastrais em um mês ainda recebam mensagem no mês seguinte ao da atualização. Isso pode ocorrer quando a família atualizar os dados após a data de extração do Cadastro Único. Nesses casos, se as famílias procurarem os postos de cadastramento novamente, recomenda-se ao município conferir se houve alteração da data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único na última entrevista realizada pela família. Se a data de atualização tiver sido alterada, as mensagens cessarão no mês seguinte.

#### 5. CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	PERFIL DA FAMÍLIA		
	Famílias que tenham em sua composição pessoas que doaram ou prestaram serviço nas campanhas eleitorais de 2016	Famílias que tenham em sua composição político eleito nas eleições municipais de 2016	Famílias que tenham em sua composição beneficiários do Programa Bolsa Atleta
Mensagem em extrato (a partir de)	Outubro de 2016	Janeiro de 2017	Outubro de 2016
Bloqueio	Outubro de 2016	-----	Outubro de 2016
Data limite de atualização cadastral para evitar o cancelamento	17 de fevereiro de 2017	-----	17 de fevereiro de 2017
Cancelamento	Março de 2017	Janeiro de 2017	Março de 2017

**ATENÇÃO:** Para famílias que tenham em sua composição político eleito nas eleições municipais de 2016, as ações de cancelamento dos benefícios do PBF serão realizadas mensalmente.

#### 6. ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nesta ação de **atualização cadastral**, as famílias devem ser devidamente orientadas a apresentar os seguintes documentos:

**(a) Para o Responsável pela Unidade Familiar (RF):** o CPF ou Título de Eleitor obrigatoriamente. Somente as famílias indígenas e quilombolas são dispensadas

dessa obrigatoriedade, e podem apresentar qualquer outro documento de identificação de validade nacional aceito pelo Cadastro Único.

**(b) Para as demais pessoas da família:** é necessário pelo menos um dos documentos abaixo:

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Registro Geral de Identificação (RG) – Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou
- Título de Eleitor.

**ATENÇÃO:** Embora o Cadastro Único exija a apresentação de, pelo menos, um documento para cada pessoa da família, o entrevistador deverá registrar os dados de todos os documentos apresentados na hora da entrevista, a fim de deixar o cadastro da família o mais completo possível. Os CPFs ou Títulos de Eleitor de todas as pessoas da família que forem apresentados devem ser coletados e registrados no Cadastro Único.

O RF pode ser orientado a levar outros documentos cuja apresentação não é obrigatória, mas que qualificam a coleta das informações, tais como:

- Comprovante de residência (conta de água ou luz); e
- Comprovante de matrícula das crianças e dos adolescentes na escola.

Mesmo se o RF não apresentar estes documentos, a entrevista deverá ser realizada normalmente.

Caso persistam dúvidas sobre a veracidade dos dados informados pelas famílias, o entrevistador poderá solicitar ao RF que assine termo específico, por meio do qual assume a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas. No Anexo II desta IO consta sugestão de modelo para este termo. O termo assinado deve ser anexado ao formulário de cadastramento da família ou à Folha Resumo e arquivado no município pelo período de cinco anos.

### **ATENÇÃO**

- Para a atualização cadastral é necessário realizar nova entrevista com a família.
- Atualize com atenção todos os dados da família que sofreram alguma alteração, especialmente os campos de renda, trabalho e documentação.
- Oriente as famílias cujas pessoas recebam o Bolsa Atleta a informar esse rendimento e registre no bloco 8 (Trabalho e Remuneração), quesito 8.09 (Quanto recebe, normalmente, por mês de:), especificamente no item 5 (Outras fontes de remuneração exceto bolsa família ou outras transferências similares).
- As famílias com pessoas que tenham recebido remuneração por serviços prestados em campanhas eleitorais de 2016 precisam informar estes rendimentos no Cadastro Único.
- Lembre-se que, para evitar o cancelamento dos benefícios do Bolsa Família, os dados coletados por meio de formulários em papel têm que ser digitados no Sistema de Cadastro Único até a data limite prevista.
- Confira sempre se ocorreu alteração na data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único, após finalizar a inserção das informações.
- Durante o processo de cadastramento e de atualização do cadastro das famílias, registre, sempre que possível, o e-mail e número do telefone celular do RF no quesito 9.01 do Bloco 9 dos formulários de cadastramento.

## 7. LISTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PÚBLICOS

A gestão municipal deverá se organizar para que todas as famílias indicadas para esta ação tenham seus cadastros atualizados, conforme orientações e prazos estipulados pela SENARC. A organização do trabalho deverá ser realizada a partir da obtenção da listagem das famílias do público-alvo, disponibilizadas no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), no endereço <http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>.

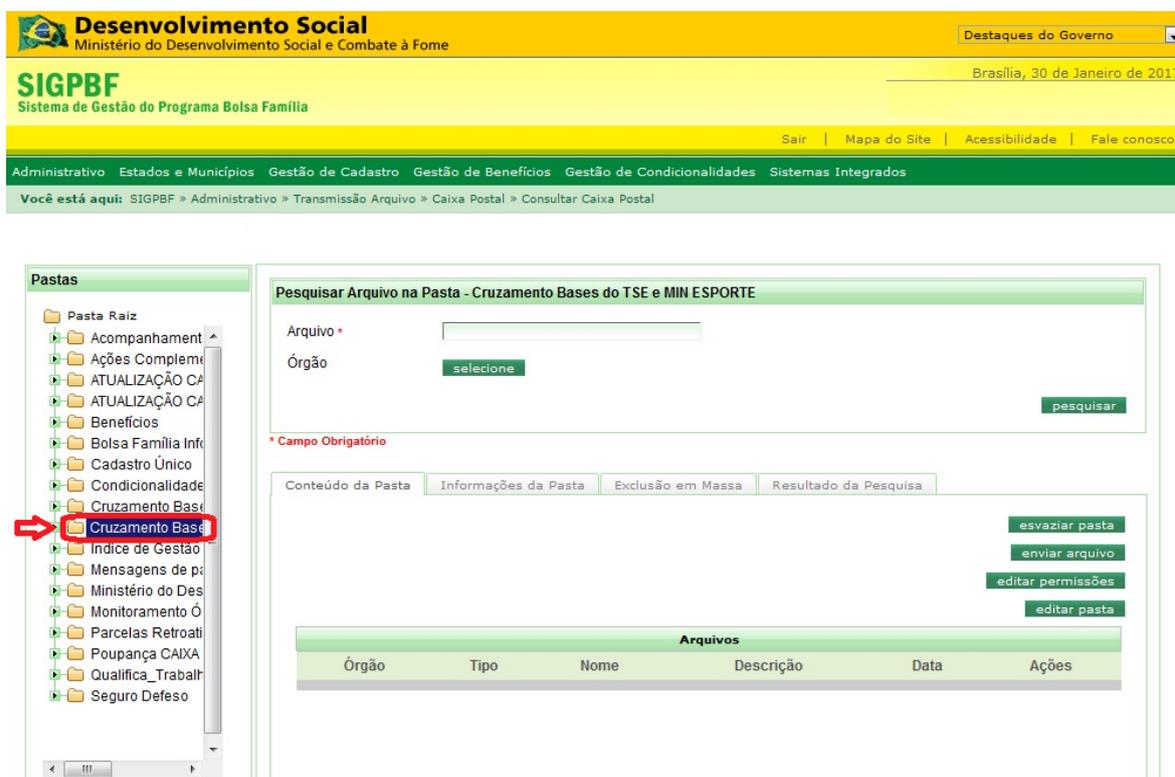
Na listagem será possível acessar as seguintes informações do público:

- Em qual público a família está inserida: doadores; prestadores de serviço; políticos eleitos ou beneficiários do Bolsa Atleta;
- O prazo limite para atualização cadastral das famílias para evitar o cancelamento dos benefícios do Bolsa Família;
- Se a família ainda é beneficiária do PBF em janeiro de 2017;
- As informações cadastrais das famílias, como código familiar, nome e Número de Identificação Social (NIS) do RF, data da última atualização cadastral, renda por pessoa, endereço e telefone de contato das famílias; e
- O nome e o NIS da pessoa da família que foi identificada como doadora, prestadora de serviço, político eleito ou beneficiária do Bolsa Atleta.

Para ter acesso a listagem, o usuário deverá primeiro acessar ao SIGPBF e clicar no menu “Administrativo> Transmissão de Arquivos> Upload/Download de arquivos”.



Após acessar a área de *Upload/Download* de arquivos, o usuário municipal deverá clicar na pasta “CRUZAMENTO BASES DO TSE E MIN ESPORTE”:



Em seguida, o usuário municipal deverá localizar o arquivo cujo nome possui o seguinte padrão:

“UF\_NOMEMUNICIPIO\_CODIGOIBGE\_Cruzamento bases TSE e Min Esporte\_2016.csv”

O usuário municipal deverá salvar uma cópia desta listagem, clicando no ícone de *download* do arquivo. A listagem de famílias está em formato “CSV”, em que cada linha apresenta as informações de uma família identificada como público para a atualização cadastral. Este arquivo contém as seguintes informações:

**Tabela 1 – Layout do arquivo**

Coluna	Descrição	Valores
cd_IBGE	Código do IBGE do município	
nom_munic	Nome do município	
publico	Indica se a família está inserida em um dos públicos	TSE_doador TSE_prestador_servico TSE_politico_eleito ME_bolsa_atleta
cod_familiar_fam	Código Familiar	
dat_atualizacao_familia	Data da última	

	atualização cadastral da família, considerando dados sensíveis, no formato DD/MM/AAAA	
vlr_renda_media_fam	Valor da renda média (per capita) da família, sem os centavos, no formato NNNNNN	
nom_localidade_fam	Nome da localidade	
nom_tip_logradouro_fam	Tipo de logradouro	
nom_titulo_logradouro_fam	Título do logradouro	
nom_logradouro_fam	Nome do logradouro	
num_logradouro_fam	Número do endereço	
des_complemento_fam	Complemento do número do endereço	
des_complemento_adic_fam	Complemento adicional do endereço	
num_cep_logradouro_fam	CEP do endereço, formato 99999999	
cod_unidade_territorial_fam	Código da Unidade Territorial Local, campo numérico formato NNN	
nom_unidade_territorial_fam	Nome da Unidade Territorial Local	
txt_referencia_local_fam	Referência para localização do endereço	
cod_local_domic_fam	Características do local onde está situado o domicílio	1 - Urbanas 2 - Rurais
nom_pessoa_rf	Nome do Responsável pela Familiar	
num_nis_pessoa_atual_rf	Número do NIS do Responsável pela Unidade Familiar	
num_DDD_contato1_fam	Número de DDD do 1º telefone de contato da família	
num_tel_contato_1_fam	Número de 1º telefone de contato da família	
num_DDD_contato2_fam	Número de DDD do 2º telefone de contato da família	
num_tel_contato_2_fam	Número de 2º telefone de contato da família	
data_limite_cancelamento	Data limite de atualização cadastral para evitar o cancelamento dos benefícios do Programa Bolsa Família. No caso das famílias cujos benefícios foram cancelados por terem	17/02/2017

	em sua composição políticos eleitos, este campo estará como “não se aplica”.	
nome_pessoa_identificada	Indica o nome da pessoa da família identificada como doadora, prestadora de serviço, político eleito ou beneficiária do Bolsa Atleta.	
num_nis_pessoa_identificada	Número do NIS da pessoa da família identificada como doadora, prestadora de serviço, político eleito ou beneficiária do Bolsa Atleta.	
marc_pbf_mes	Indica se a família ainda é beneficiária do PBF em jan./2017. No caso das famílias cujos benefícios foram cancelados por terem em sua composição políticos eleitos, este campo estará como “não se aplica”.	S/N
entrevista_domiciliar_obrigatoria	Indicação da obrigatoriedade de realizar a entrevista no domicílio da família, com elaboração de parecer para os casos de reversão de cancelamento.	S/N

Para auxiliar o planejamento das atividades, a Gestão Municipal poderá abrir o arquivo “CSV” diretamente no *excel* ou em outro *software* de manipulação de dados. É possível filtrar e ordenar os dados conforme o critério que a gestão municipal desejar utilizar, tais como: público em que a família está inserida, localidades do município ou Unidade Territorial Local (caso o município utilize esta funcionalidade); final do NIS dos Responsáveis pela Unidade Familiar; etc.

## 8. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas poderá ser realizado pela Central de Atendimento do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – 0800 707 2003, que funciona inclusive nos fins de semana. Esclarecimentos adicionais também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [gestorpbf@mds.gov.br](mailto:gestorpbf@mds.gov.br) ou [cadastrounico@mds.gov.br](mailto:cadastrounico@mds.gov.br).

**TIAGO FALCÃO SILVA**  
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

**ANEXO I**  
**– Mensagens de Extrato –**

<b>TSE (DOADOR)</b>	
<b>Bloqueio</b>	<p align="center">MENSAGEM BOLSA FAMILIA            - ATENCAO - BENEFICIO BLOQUEADO -            INFORMACOES DO TRIBUNAL SUP. ELEITORAL            INDICAM QUE ALGUEM DA SUA FAMILIA FEZ            DOACOES PARA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.            PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA E            CADASTRO UNICO DE SUA CIDADE PARA            CONFIRMAR ESSA INFORMACAO. ATUALIZE SEU            CADASTRO E INFORME A RENDA E OS            DOCUMENTOS DAS PESSOAS DE SUA FAMILIA.            PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDSA-            0800 707 2003. MOTIVO -TSE DOACOES -            COD. 17</p>
<b>Cancelamento (atualizou, porém não cumpriu exigências)</b>	<p align="center">MENSAGEM BOLSA FAMILIA            - ATENCAO - BENEFICIO CANCELADO -            SEU CADASTRO FOI ATUALIZADO            MAS NAO FORAM CUMPRIDAS AS            EXIGENCIAS PARA PERMANENCIA NO            BOLSA FAMILIA.            PARA MAIS INFORMACOES LIGUE            PARA O MDSA – 0800 707 2003            MOTIVO -TSE DOACOES -            COD. 18</p>

<b>TSE (PRESTADORES DE SERVIÇO)</b>	
<b>Bloqueio</b>	<p align="center">MENSAGEM BOLSA FAMILIA            ATENCAO - BENEFICIO BLOQUEADO -            VOCE PRECISA PROCURAR O SETOR DO BOLSA            FAMILIA E CADASTRO UNICO DE SUA CIDADE            PARA CONFIRMAR INFORMACOES SOBRE            SERVICOS PRESTADOS NA CAMPANHA ELEITORAL            DE 2016 E ATUALIZAR SEU CADASTRO.            INFORME CORRETAMENTE A RENDA E OS            DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DE SUA            FAMILIA. PARA MAIS INFORMACOES            LIGUE PARA O MDSA - 0800 707 2003.            MOTIVO - TSE SERVICOS -            COD. 19</p>
<b>Cancelamento (atualizou, porém não cumpriu exigências)</b>	<p align="center">MENSAGEM BOLSA FAMILIA            - ATENCAO - BENEFICIO CANCELADO -            SEU CADASTRO FOI ATUALIZADO            MAS NAO FORAM CUMPRIDAS AS            EXIGENCIAS PARA PERMANENCIA NO            BOLSA FAMILIA.            PARA MAIS INFORMACOES LIGUE            PARA O MDSA – 0800 707 2003            MOTIVO -TSE SERVICOS -            COD. 61</p>

**ANEXO I**  
**– Mensagens de Extrato –**

<b>BOLSA ATLETA</b>	
<b>Bloqueio</b>	<p align="center">MENSAGEM BOLSA FAMILIA            ATENCAO - BENEFICIO BLOQUEADO -            ALGUEM DA SUA FAMILIA RECEBE O BOLSA            ATLETA DO MINISTERIO DO ESPORTE.            PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA E            CADASTRO UNICO DE SUA CIDADE E ATUALIZE            ESSA INFORMACAO NO SEU CADASTRO.            ATUALIZE TAMBEM A RENDA E OS DOCUMENTOS            DE TODAS AS PESSOAS DE SUA FAMILIA.            PARA MAIS INFORMACOES            LIGUE PARA O MDSA - 0800 707 2003.            MOTIVO - BOLSA ATLETA -            COD. 20</p>
<b>Cancelamento (atualizou, porém não cumpriu exigências)</b>	<p align="center">MENSAGEM BOLSA FAMILIA            - ATENCAO - BENEFICIO CANCELADO -            SEU CADASTRO FOI ATUALIZADO            MAS NAO FORAM CUMPRIDAS AS            EXIGENCIAS PARA PERMANENCIA NO            BOLSA FAMILIA.            PARA MAIS INFORMACOES LIGUE            PARA O MDSA – 0800 707 2003            MOTIVO - BOLSA ATLETA -            COD. 62</p>

<b>TSE (POLÍTICO ELEITO)</b>	
<b>Cancelamento Imediato</b>	<p align="center">MENSAGEM BOLSA FAMILIA            – ATENCAO – BENEFICIO CANCELADO –            CRUZAMENTO DE BASES DE DADOS DO            BOLSA FAMILIA E DO TRIBUNAL SUPERIOR            ELEITORAL INDICAM QUE ALGUEM DA SUA            FAMILIA FOI ELEITO NAS ELEICOES DE 2016.            POLITICOS ELEITOS NAO PODEM RECEBER            BOLSA FAMILIA. SE VOCE ACHA QUE HOUE            ALGUM ERRO PROCURE O SETOR DO BOLSA            FAMILIA EM SUA CIDADE PARA ESCLARECER            A SITUACAO. PARA MAIS INFORMACOES            LIGUE PARA O MDSA – 0800 707 2003            MOTIVO TSE COD. 70</p>

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

1) Eu, \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho, ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO				
Nº	NOME	Data de Nascimento	Ocupação	Renda Bruta Mensal
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

2) Declaro ter clareza de que:

- As famílias que podem participar do Programa Bolsa Família são aquelas com renda mensal por pessoa de até R\$ 85,00 ou aquelas com renda mensal por pessoa até R\$ 170,00 que possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, mulheres grávidas ou que estão amamentando. Somente aquelas em regra de permanência poderão apresentar renda por pessoa de até meio salário mínimo.

- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Bolsa Família, ou em qualquer outro programa social. As famílias que fraudam o Bolsa Família terão o benefício cancelado e serão obrigadas a devolver todos os valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.

- A qualquer tempo poderei receber visita no meu domicílio de servidor do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas no Cadastro Único.

Assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM PESSOA DA FAMÍLIA IDENTIFICADA PELO TSE COMO  
DADOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO EM CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.

**1. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL FAMILIAR**

Nome:				
NIS Ativo:	Código Familiar:	Município	Cod. IBGE	UF

**2. INFORMAÇÕES DA PESSOA DA FAMÍLIA IDENTIFICADA PELO TSE**

Nome:		
NIS Ativo:	CPF:	Título de Eleitor:

**3. INFORMAÇÕES SOBRE DOAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A família reconhece que a pessoa identificada realizou doação ou prestação de serviços para campanhas eleitorais de 2016? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso afirmativo, a família: ( ) Fez doação para a campanha. Informe, se for o caso, o valor ou bem doado: _____ ( ) Prestou serviços para a campanha. informe, se for o caso, o valor ou bem recebido: _____
--

**4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Caso a Gestão Municipal identifique a necessidade de incluir informações adicionais, utilize o espaço abaixo:

--

**5. DECLARO TER CLAREZA DE QUE:**

- As famílias que podem participar do Programa Bolsa Família são aquelas com renda mensal por pessoa de até R\$ 85,00 ou aquelas com renda mensal por pessoa até R\$ 170,00 que possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, mulheres grávidas ou que estão amamentando. Somente aquelas em regra de permanência poderão apresentar renda por pessoa de até meio salário mínimo.
- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Bolsa Família, ou em qualquer outro programa social. As famílias que fraudam o Bolsa Família terão o benefício cancelado e serão obrigadas a devolver todos os valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.
- A qualquer tempo poderei receber visita, no meu domicílio, de servidor do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas no Cadastro Único.

Assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Data da coleta das informações: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e função do responsável pelo levantamento das informações

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor Municipal do Programa Bolsa Família

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

**FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM PESSOA DA FAMÍLIA IDENTIFICADA PELO TSE COMO  
POLÍTICO ELEITO EM 2016.**

**1. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL FAMILIAR**

Nome:				
NIS Ativo:	Código Familiar:	Município	Cod. IBGE	UF

**2. INFORMAÇÕES DA PESSOA DA FAMÍLIA IDENTIFICADA PELO TSE COMO POLÍTICO ELEITO**

Nome:		
NIS Ativo:	CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:

**3. INFORMAÇÕES SOBRE POLÍTICOS ELEITOS**

Os dados da pessoa identificada (nome, data de nascimento, CPF e Título de Eleitor), constantes do Cadastro Único, estão corretos? ( ) SIM ( ) NÃO. Se não, atualize a informação correta no Cadastro Único e informe quais foram os campos corrigidos: ( ) Nome ( ) Data de nascimento ( ) CPF ( ) Título de Eleitor A família reconhece que a pessoa identificada em sua composição familiar é político eleito nas eleições de 2016? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso afirmativo, a pessoa tomou posse em cargo eletivo remunerado? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso negativo, a família reconhece que o político eleito já fez parte da família? ( ) SIM ( ) NÃO
--

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Caso a Gestão Municipal identifique a necessidade de incluir informações adicionais, utilize o espaço abaixo:

--

**5. DECLARO TER CLAREZA DE QUE:**

- As famílias que podem participar do Programa Bolsa Família são aquelas com renda mensal por pessoa de até R\$ 85,00; ou aquelas com renda mensal por pessoa até R\$ 170,00 que possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, mulheres grávidas ou que estão amamentando. Somente aquelas em regra de permanência poderão apresentar renda por pessoa de até meio salário mínimo.
- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Bolsa Família, ou em qualquer outro programa social. As famílias que fraudam o Bolsa Família terão o benefício cancelado e serão obrigadas a devolver todos os valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.
- A qualquer tempo poderei receber visita, no meu domicílio, de servidor do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas no Cadastro Único.

Assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Data da coleta das informações: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e função do responsável pelo levantamento das informações

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor Municipal do Programa Bolsa Família

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

## ANEXO V DECLARAÇÃO

FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM PESSOA DA FAMÍLIA IDENTIFICADA COMO BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA.

### 1. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

Nome:				
NIS Ativo:	Código Familiar:	Município	Cod. IBGE	UF

### 2. INFORMAÇÕES DA PESSOA DA FAMÍLIA IDENTIFICADA PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE

Nome:	
NIS Ativo:	CPF:

### 3. INFORMAÇÕES SOBRE O BOLSA ATLETA

A família reconhece que a pessoa identificada recebe ou recebeu benefícios do Bolsa Atleta? ( ) SIM ( ) NÃO
Em caso afirmativo:
Qual o valor do Bolsa Atleta recebido mensalmente pela família? _____
Qual o período de recebimento? ____/____/____ a ____/____/____

### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Caso a Gestão Municipal identifique a necessidade de incluir informações adicionais, utilize o espaço abaixo (por exemplo, se houver mais de uma pessoa recebendo o Bolsa Atleta na família):

--

### 5. DECLARO TER CLAREZA DE QUE:

- As famílias que podem participar do Programa Bolsa Família são aquelas com renda mensal por pessoa de até R\$ 85,00; ou aquelas com renda mensal por pessoa até R\$ 170,00 que possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, mulheres grávidas ou que estão amamentando. Somente aquelas em regra de permanência poderão apresentar renda por pessoa de até meio salário mínimo.
- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Bolsa Família, ou em qualquer outro programa social. As famílias que fraudam o Bolsa Família terão o benefício cancelado e serão obrigadas a devolver todos os valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.
- A qualquer tempo poderei receber visita, no meu domicílio, de servidor do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas no Cadastro Único.

Assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Data da coleta das informações: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e função do responsável pelo levantamento das informações

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor Municipal do Programa Bolsa Família

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar